



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31

DE 29 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO JURÍDICO-FISCAL DE CABEDELLO, CONCILIA-CABEDELLO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.092/2020;

CONSIDERANDO a relevância do Programa para o incentivo da regularização fiscal dos contribuintes do Município de Cabedelo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado a vigência do Programa de Conciliação Jurídico-Fiscal do Município de Cabedelo - CONCILIA-CABEDELLO, criado pela Lei Municipal nº 2.092, de 28 de dezembro de 2020, pelo prazo de 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O prazo estabelecido no “*caput*” se iniciará imediatamente no dia posterior ao fim do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.092/2020, estendendo-se de 01 de maio do corrente ano até 29 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de abril de 2021;
198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política
Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO